

## VEREAÇÃO

### DESPACHO N.º 5/GV-NN/2025

**Assunto:** Subdelegação de competências na Diretora da Direção Municipal de Administração Geral, Dr.ª Paula Magalhães Saraiva (DMAG), em matéria de Gestão Patrimonial.

Considerando que através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego com a faculdade de subdelegação, na Diretora da Direção Municipal de Administração Geral (DMAG), no âmbito das matérias que corram pela Divisão de Património, integrada no Departamento de Finanças e Património (DFP), as seguintes competências:**

#### **A. Património**

1. Gerir e centralizar a informação relativa ao património municipal, designadamente dos factos patrimoniais com relevância contabilística e das operações realizadas, independentemente da sua natureza, de modo a fornecer ao Município a informação que sustente decisões de valorização, alienação, aquisição, cedência, manutenção ou qualquer forma de oneração do património municipal, abrangendo as competências delegadas pela Câmara Municipal na Proposta de Deliberação n.º 977/2025, de 5 de

novembro, atendendo ao disposto nas alíneas cc) e dd), do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL relativas à alienação de bens móveis bem como à aquisição e locação de bens e serviços;

2. Gerir os assuntos que corram pela Unidade de Gestão de Armazéns (UGA) da Divisão de Património (DP), no que respeita à gestão e regular funcionamento das instalações municipais.

#### **B. No domínio da gestão corrente**

1. A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. A instrução de procedimentos e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;
4. A promoção das ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal;
5. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência da Divisão;
6. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

#### **C. No domínio da despesa pública**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Diretora da DMAG autorizada a realizar despesa, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos que corram pela DP, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **€40.000,00** (quarenta mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Oeiras, 10 de dezembro 2025

O Vereador

Nuno Almeida Neto